



**N/REF. 123/09**

**Angra do Heroísmo, Dezembro de 2009**

**Assunto: REGULAMENTO DE EXTENSÃO DAS ALTERAÇÕES DO CCT ENTRE A CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA E O SINDESCOM – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO, SERVIÇOS E CORRELATIVOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (SECTOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SIMILARES).**

Caro associado,

Leva-se ao conhecimento de V./Exa.(s), a publicação, no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 222, de 18 de Novembro de 2009, do Regulamento de Extensão das alterações ao Contrato Colectivo de Trabalho mencionado em epígrafe, para que V./Exa.(s) procedam às necessárias adaptações na V/ empresa.

O regulamento de extensão, das alterações ao CCT supra mencionado, é extensível às Ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, às relações de trabalho entre empregadores que prossigam a actividade abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais nela previstas, sejam ou não filiados nas suas associações signatárias.

Mais informamos que o presente CCT estipula a atribuição a todos os trabalhadores abrangidos pelo mesmo, por cada dia efectivo e completo de trabalho um subsídio de alimentação no valor de €.: 1,53 (um euro e cinquenta e três cêntimos).

O presente regulamento de extensão entrou em vigor no dia 19 de Novembro de 2009 e produz efeitos, em relação à tabela salarial e as cláusulas de expressão económica, a partir de 1 de Janeiro de 2009.

Com os melhores cumprimentos,  
A Direcção.